



Câmara Municipal  
de Banabuiú

APROVADO  
PARECER

Em 14/04/23

Secretário(a)

Lido

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

PARECER N° 024/2023

Em: 14/04/23

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 13.04.2023, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 006/2023- DISPÕE SOBRE: "O INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE FRENTE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL."**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei do Executivo nº 006/2023 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 16.03.2023 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 17 de Março de 2023, e acrescido os demais parlamentares como signatários do presente projeto, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer, o autor do projeto solicitou a quebra do interstício, tendo em vista que será sua última sessão, pois a titular da cadeira, retorna na próxima semana.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre: **"O INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE FRENTE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL."**

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei do Executivo apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 006/2023, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre **"O INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE FRENTE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL."**



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **Projeto de Lei do Executivo N° 006/2023**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Emerson Gonçalves Parente  
**Relator: EMERSON GONÇALVES PARENTE**

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 006/2023

Helton Rodrigues Nunes  
**Membro:**

**HELTON RODRIGUES NUNES**

Pelas *conclusões* do relator

Daniel Bandeira Lima  
**Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO n° 006/2023, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 13 de Abril de 2023.